



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Of. Gab. nº 234/19

Ponte Preta, 19 de dezembro de 2019.

Ao Exmo. Sr.
RODRIGO JOÃO BRUN
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei 055/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos pelo presente o **Projeto de Lei nº 055/19, que autoriza o Município, através do Executivo Municipal, custear despesas relativas a solenidade de inauguração do Distrito Industrial, e dá outras providências.**

O Executivo Municipal pretende realizar evento de inauguração das instalações do Distrito Industrial com o objetivo de atrair a atenção dos investidores locais e regionais para o potencial produtivo de nosso Município.

Ao mesmo tempo que a entrega de tal obra pública, para a comunidade, gera um sentimento de pertencimento ao nosso povo, aproveitaremos a oportunidade para divulgar aos convidados e autoridades o potencial e infraestrutura de nosso Município, atraindo o interesse de futuros investidores e colocando Ponte Preta na rota do desenvolvimento regional.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 20/12/19

APROVADO em 23/12/19
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 055/19, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, custear despesas relativas a solenidade de inauguração do Distrito Industrial, e dá outras providências.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo, mediante comprovantes que atendam os requisitos legais, autorizado a pagar as despesas diretamente relacionadas com a solenidade de inauguração do Distrito Industrial do Município.

Art. 2º Poderão ser pagas despesas com convites, faixas, impressos, divulgação, alimentação de autoridades e convidados, placas, mimos, fogos de artifício, decorações, guloseimas, brindes, sonorização, despesas relacionadas ao evento de confraternização, e outras despesas relativas ao evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei não poderão exceder a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

| | | |
|------------------------|-----------|---|
| 06 | | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO |
| 06.04.13.392.0015.2131 | | REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS |
| (983-0) | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| (518-5) | 3.3.90.32 | Material, bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita |
| (520-7) | 3.3.90.39 | Outras Serv. De 3ºs - PJ |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 19 de dezembro de 2019.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal

APROVADO em 22/12/19
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 22/12/19